



[Handwritten signature]

069

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.805

De 19 de maio de 1 982

Autoriza o Prefeito Municipal a ce
lebrar convênio com o Estado de
São Paulo, por intermédio da Secre
taria de Estado de Educação, obje
tivando a expansão e o desenvolvi
mento do Programa de Educação Pré-
escolar junto a comunidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São
Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decre
tou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 1 982, promulga
a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ce
lebrar convênio cujo teor faz parte integrante desta lei, com o Estado de -
São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, visando à expansão e ao
desenvolvimento do Programa de Educação Pré-escolar junto à comunidade.-

§ Único - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal auto
rizado a receber os recursos financeiros que a Secretaria de Estado de Educa
ção transferirá ao Município, objetivando atender às despesas do convênio de
que trata este artigo.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de maio de 1 982 -
(mil novecentos e oitenta e dois).-

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 185, 186, 187, 188 e 189 do livro competente nº 17.

PROCESSO Nº 1577/59 - "PC"
Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 32/82
Processo nº 61/82



070

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

MINUTA

Convênio que entre si fazem, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Araraquara, objetivando a expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar - junto a comunidade.-
(Processo nº _____).

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e por intermédio do seu titular Professor JESSEN VIDAL, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº _____, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Araraquara, representada neste ato pelo Senhor _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____/82, adiante denominados respectivamente, SECRETARIA e PREFEITURA, ajustam celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem :-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação complementar da Secretaria, com a Prefeitura, visando a expansão do Programa de ação educativa junto a comunidade.-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA :-

- a) - apresentar projeto específico para o atendimento desta convênio;
- b) - instalar e/ou construir classe(s) preferentemente nas áreas de maior densidade demográfica e grande concentração da população - de baixa renda do Município;
- c) - providenciar recursos humanos necessários à expansão do Programa de Educação Pré-Escolar;
- d) - iniciar o pleno funcionamento das classes, com atendimento das crianças, no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação do presente instrumento;
- e) - fornecer merenda para todas as crianças atendidas;
- f) - designar um elemento técnico-pedagógico para gerenciar o Projeto



071
1.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

garantindo a sua participação nas reuniões promovidas pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas;

- g) - responsabilizar-se pelas obrigações com os encargos sociais decorrentes da contratação do pessoal docente admitido sob a legislação trabalhista;
- h) - remeter à Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, os documentos de acompanhamento de execução das atividades, na forma de Relatório semestral.-

Parágrafo Único - Em se tratando de construção o prazo a que se refere o item "d" passará a ser de 30 dias após o término da construção.-

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA :-

- a) - repassar à Prefeitura os recursos financeiros;
- b) - através da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, prestar assistência técnica, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.-

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o que estabelece este ajuste, a Secretaria de Estado da Educação transferirá à Prefeitura recursos financeiros no valor de Cr\$ () oriundos do Ministério da Educação e Cultura provenientes do convênio celebrado com esta Pasta em , alo- cados na seguinte conformidade :-

- a) - a importância de Cr\$ () onerará a Classificação Econômica 3.1.3.2.5.0 - Encargos custeados com Receita Própria - Classificação Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Atividades para Melhoria do Processo Ensino - Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário.
- b) - a importância de Cr\$ () onerará a Classificação Econômica 4.1.3.0.1.0 - Investimentos custeados com Receita Própria - Classificação Funcional Programática 08.42.188.1.036 - Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares - Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário.-

Parágrafo Prim. - No caso de aplicação indevida da verba consignada pela Secretaria da Educação, será exigida a sua devolução, nos termos da legislação em vigor.-

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO

Os recursos financeiros, a que se refere a Cláusula -



072

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.03

Terceira, serão creditados em conta especial da Prefeitura, no Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESP, por esta indicado.-

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura prestará contas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência das obrigações constantes deste Convênio implicará em sua denúncia por qualquer das partes.-

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.82.-

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos convenientes através da assinatura de instrumento específico.-

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo SP, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.-

São Paulo,

JESSEN VIAL
Secretário de Educação

Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS :-

1ª - _____

2ª - _____

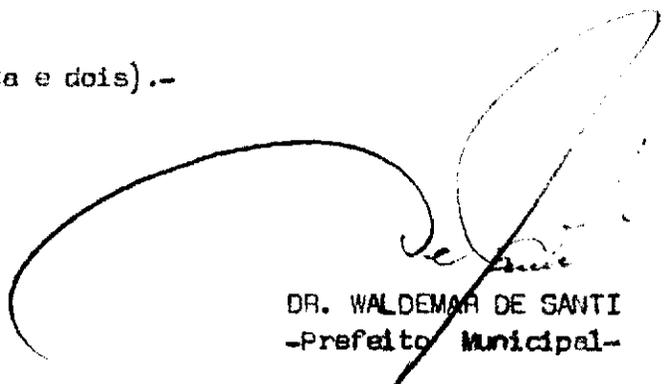
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de maio de 1982 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

073
1.84

(mil novecentos e oitenta e dois).-



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 185, 186, 187, 188 e 189 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1577/59 - "PC"